



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO**

**Ementa:** Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 003/2023, oriunda do Poder Legislativo Municipal.

### INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Vereador **ADILSON JOSÉ ROVETA**, Relator da Comissão de Justiça e Redação Final, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos e o Vereador **NILTON CESAR BELMOK**, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

### RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica acerca da Emenda Modificativa n.º 003/2023, de autoria dos Vereadores Sérgio Bianchi e Hugo Luiz Picoli Meneghel, que altera o art. 5º, inciso I, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 031/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alfredo Chaves para o Exercício Financeiro de 2024. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta. É o sucinto relatório.

### ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que a Emenda ao Projeto de Lei atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, a proposição pode ser apresentada por Membros do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

A Emenda Modificativa em análise almeja alterar o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 031/2023, uma vez que a Lei Ordinária n.º 832, de 03 de julho de 2023, em seu art. 20, dispõe o seguinte:

Art. 20. As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2024, que será aprovada até o nível de modalidade de aplicação, em percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES n.º 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município.

Desta forma, a presente Emenda Modificativa pretende melhor adequar o Projeto de Lei supracitado à realidade, tendo em vista o fragmento de legal citado.

### POSICIONAMENTOS DIVERGENTES

O Vereador **ADILSON JOSÉ ROVETA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos e Relator da Comissão de Justiça e Redação Final, votou pela reprovação da





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Emenda Modificativa n.º 003/2023, pois acredita que a mesma interfere indevidamente na organização financeira do Município e dificulta a gestão do Poder Executivo.

O Vereador **NILTON CESAR BELMOK**, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, votou pela aprovação da Emenda Modificativa n.º 003/2023, juntamente com o Vereador **SÉRGIO BIANCHI**, Membro da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento e o Vereador **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero.

### CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, em não havendo harmonia/unanimidade entre os entendimentos dos Relatores, encaminha-se a Emenda Modificativa em análise ao Plenário para deliberação.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 06 de novembro de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Membro e Relator

Em desacordo com as conclusões do Relator da CJRF:

**SÉRGIO BIANCHI:** \_\_\_\_\_  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Em desacordo com as conclusões da Presidência da CFO:

**NILTON CESAR BELMOK:** \_\_\_\_\_  
Membro

**SÉRGIO BIANCHI** \_\_\_\_\_  
Membro

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ADILSON JOSÉ ROVETA:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Em desacordo com as conclusões da Presidência da COSP:

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL:** \_\_\_\_\_  
Membro

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**NILTON CESAR BELMOK:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL:** \_\_\_\_\_  
Membro

